

EDITAL Nº 01/2020 –PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 206, de 7 de maio de 2002, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, e na Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para execução temporária da função de Atendimento Educacional Especializado, com formação para Tradutor e Intérprete de Libras, e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADES UNIVERSITÁRIA

1.1 A áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE UNIVERSITÁRIA
Tradutor e Intérprete de Libras	-Graduação em Letras/Libras; ou -Graduação em qualquer área do conhecimento com avaliação do PROLIBRAS; ou - Graduação em qualquer área do conhecimento com certificação em Nível Avançado promovido pelos CASs	Campo Grande

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A execução temporária da função de Tradutor e Intérprete de Libras será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 7.3 e os aprovados exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e em atividades administrativas para as quais seja necessária a atuação de Tradutor e Intérprete de Libras.

1.4. O cadastro de reserva consistirá na classificação de possíveis professores que exerçam a função de Tradutor e Intérprete de Libras conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 7.3.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo item 1 deste Edital.

2.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital.

2.2.1 O candidato deverá realizar o pré-cadastro para a vaga pretendida em link indicado no site <http://ead.uems.br/moodle/>

2.2.2 Após a realização do pré-cadastro, o candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead.uems.br/moodle/> no espaço denominado "Área do Candidato" com o envio dos documentos necessários.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://ead.uems.br/moodle/> no espaço denominado "Área do Candidato" bem como os arquivos contendo este edital.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, imprimi-los e assiná-los (quando necessário) antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição com os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada que estará disponível ao candidato no endereço eletrônico: <http://ead.uems.br/moodle/> no espaço denominado "Área do Candidato";

b) cópia digital ou digitalizada de documento oficial de identidade (frente e verso);

c) cópia digital ou digitalizada da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia digital ou digitalizada dos títulos revalidados no Brasil.

d) cópia digital ou digitalizada do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato;

e) currículo *lattes*, acompanhado de cópias digitais ou digitalizadas dos documentos correspondentes, conforme o período de validação estipulado neste edital.

f) Tabela de Títulos para Pontuação (Anexo II deste Edital) previamente preenchida pelo candidato.

2.4.1 O candidato deverá enviar os documentos relacionados acima em formato PDF, no link indicado no site <http://ead.uems.br/moodle/>, no espaço denominado "Área do Candidato", até às 23h59min (horário MS) do dia 07 de agosto de 2020, impreterivelmente. O não cumprimento do disposto acima acarreta na desclassificação do processo.

2.4.2. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.2.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;

b) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.5. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, ou recibos de pagamento, no caso de autônomos; não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição ou inclusão de documentos após a efetivação da mesma.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA BANCA EXAMINADORA

3.1. A comissão organizadora será composta por servidores concursados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul lotados, preferencialmente, na Divisão de Inclusão e Diversidade (DID/PROE) e demais setores da instituição cujas funções se relacionem com a seleção e lotação de docentes.

3.2. Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

3.3. A Comissão Organizadora deferirá ou indeferirá as inscrições, bem como classificará as inscrições deferidas segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

3.4. A Comissão Organizadora indicará os membros da(s) Banca(s) Examinadora(s).

3.5. A Banca Examinadora será composta considerando os seguintes critérios:

3.5.1. A banca examinadora será constituída por três membros dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

3.5.2. A presidência de cada Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

3.5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

3.5.4. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; bem como o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível de graduação, especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

- a) homologação das inscrições.
- b) análise documental
- c) prova prática, via webconferência
- d) resultado final.

4.2. Após a inscrição, a Comissão Organizadora realizará a homologação das inscrições e publicará em edital as inscrições deferidas juntamente com as indeferidas por qualquer motivo no endereço eletrônico <http://ead.uems.br/moodle/>.

4.3. A análise documental consiste na análise dos títulos apresentados na etapa da inscrição como pré-requisito e para pontuação. A partir da pontuação será feita a classificação dos candidatos.

4.4. Para a análise documental dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

4.5. Serão considerados aptos à prova prática, via webconferência, os 15 (quinze) candidatos melhor classificados.

4.6. A prova prática avaliará o desempenho do candidato no exercício das atividades de um Tradutor e Intérprete de Libras, e terá duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos.

4.6.1. Com o objetivo de avaliar o desempenho do participante, a prova prática será individual, e versará sobre textos com a temática educação.

4.6.2. Como forma de comprovação da identidade do candidato antes do início da prova prática o mesmo deverá exibir o documento de identidade, via webconferência, aos membros da banca examinadora.

4.7. A duração da prova prática de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa será de até 25 minutos para cada participante e será composta de três partes:

I) Na primeira parte, o participante fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional (tempo máximo de 5 minutos).

II) Na segunda parte, o participante inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Libras, sobre assunto correlato à temática educação. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e, então, fará a interpretação ou tradução para a Língua Portuguesa.

III) Na terceira parte, o participante, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, sobre assunto correlato à temática educação. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e, então, fará a interpretação ou tradução para Libras.

4.8. A Prova Prática de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa valerá de 0,00 a 100,00 pontos, assim distribuídos:

a) fluência na Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial (nota máxima: 30,00 pontos);

b) estruturação textual: tradução de textos da Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática (nota máxima: 30,00 pontos);

c) fluência na Língua Portuguesa (nota máxima: 10,00 pontos); e

d) estruturação textual: tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras (nota máxima: 30,00 pontos), levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a Libras e a adequação de vocabulário e de gramática.

4.9. Ao final de todas as bancas examinadoras, a comissão responsável publicará, no link <http://ead.uems.br/moodle/>, no espaço denominado "Área do Candidato", o resultado da Prova Prática considerando o candidato APTO ou NÃO APTO para o cargo.

4.10. Será considerado APTO o candidato com nota igual ou superior a 70,0 (setenta) após a somatória das notas obtidas em todas as fases da Prova Prática. Conforme item 5.8 desse edital.

4.11 Para a realização da prova prática e participação do candidato, a Diretoria de Educação a Distância (DED) da UEMS encaminhará link oficial ao candidato, em conformidade com os dados fornecidos na ficha de inscrição, constando data e horário para a web conferência.

4.11.1. Não haverá aplicação da Prova Prática fora dos links, dias e horários pré-estabelecidos.

4.11.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento das condições de realização da Prova Prática como justificativa de sua ausência.

4.11.3 O não comparecimento à avaliação, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na sua eliminação do certame.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

5.2 Do resultado da homologação das inscrições (item 5.1), do Resultado da Análise Documental (item 5.2) e do resultado das Provas Práticas (item 5.9) caberá recurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no Anexo I.

5.2.1. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead.uems.br/moodle/>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no Anexo I deste edital. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

5.2.2. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no Anexo I deste edital.

5.3 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

5.4 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota da prova prática.

6.1.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) tempo de atuação na área de LIBRAS;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

6.2. A Comissão Organizadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Reitoria para homologação.

6.3. O edital de homologação do resultado final será divulgado em edital, no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos; no link indicado no site <http://ead.uems.br/moodle/>; e, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

7.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

8. DO EXAME MÉDICO

8.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1. O professor será contratado para atuar como Tradutor e Intérprete de Libras, com carga horária semanal de 20h na Unidade Universitária da UEMS em Campo Grande – MS.

9.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme a tabela abaixo (com titulação comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o estabelecido no subitem 9 deste Edital. e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o ofertado aos professores que exercem a função de Atendimento Educacional Especializado na UEMS.

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)
Graduado	1.191,63
Especialista	2.144,93

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

11.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

11.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum;
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta **corrente e individual** no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes
- Formulário de declarações funcionais;
- Termo de opção CASSEMS;
- Formulário de consulta de qualificação cadastral.

11.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

11.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

11.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

11.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

11.4.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

11.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

12.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

12.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação para Contratação.

12.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato do docente para exercer a função de Tradutor e Intérprete em Libras terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

13.2. O contrato em questão se extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

14.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

14.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de **2020**, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

14.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos; e, no link indicado no site <http://ead.uems.br/moodle/>.

14.5. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

14.6. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos

citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

14.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

14.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

14.9. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo telefone (67) 3902-2542 ou (67) 3902-2424, em horário comercial, na Unidade Universitária de Dourados ou pelo endereço eletrônico did@uems.br, em qualquer horário.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados –MS, 30 julho de 2020.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Prof. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2020 –PRODS/PROE/UEMS

Cronograma

AÇÃO	DATA/ PERÍODO
Inscrições	De 30 de julho a 07 de agosto de 2020
Homologação das Inscrições	11 de agosto de 2020
Interposição de recursos quanto a Homologação das Inscrições	Até 24 horas após a divulgação da homologação
Resposta aos recursos	13 de agosto de 2020, a partir das 8h
Análise Documental	De 13 e 14 de agosto de 2020
Divulgação do Resultado da Análise Documental	17 de agosto de 2020
Interposição de Recursos quanto ao Resultado	Até 24 horas após a divulgação do Resultado
Resposta aos recursos quanto ao Resultado da Análise Documental	20 de agosto de 2020, a partir das 8h.
Prova Prática	24 e 25 de agosto de 2020
Publicação do resultado da Prova Prática	26 de agosto de 2020, a partir das 8h
Interposição de Recursos quanto ao Resultado da prova prática	Até 24 horas após a divulgação do Resultado Parcial.
Resposta aos recursos quanto ao Resultado da prova prática	28 de agosto de 2020, a partir das 17h.
Resultado Final do Certame	31 de agosto de 2020

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2020 –PRODHS/PROE/UEMS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica:

	Título	Pontuação possível	Pontuação Alcançada
1.1.	Livre-docência	400	
1.2.	Pós-doutorado	380	
1.3.	Doutorado na área	340	
1.4.	Doutorado em área afim	320	
1.5.	Créditos completos de doutorado na área	280	
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim	260	
1.7.	Mestrado na área	240	
1.8.	Mestrado em área afim	220	
1.9.	Créditos completos de mestrado na área	180	
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim	160	
1.11.	Especialização na área	120	
1.12.	Especialização em área afim	100	
1.13.	Graduação	70	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2 – Atuação e experiência profissional

	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Atingida
2.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	Até 03	30	
2.2.	Atuação como intérprete na graduação	Ano letivo	Até 03	25	
2.3.	Atuação como intérprete na Educação Básica	Ano letivo	Até 03	15	
2.4.	Atuação como intérprete na iniciativa privada	Ano	Até 03	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Orientando	Até05	02	
2.6.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição)	Orientando	Até05	02	
2.7.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	Até05	03	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	Até03	10	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	Até03	15	
2.10.	Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação	Banca	Até04	03	
2.11.	Participação em banca examinadora de monografia de graduação	Banca	Até03	02	
2.12.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	Até04	03	
2.13.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	Até03	05	
2.14.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	Até03	07	
2.15.	Livros editados na área: autor	Livro	Até03	20	
2.16.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	Até02	12	
2.17.	Livros editados na área: colaborador	Livro	Até02	05	
2.18.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	Até04	08	
2.19.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	Até04	05	

2.20.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	Até04	07	
2.21.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	Até04	02	
2.22.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	Até03	04	
2.23.	Consultoria científica	Órgão	Até02	08	
2.24.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	Até04	02	
2.25.	Ministrante de mini-cursos	Cd 4h	Até04	01	
2.26.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	Até04	02	
2.27.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	Até05	01	
2.28.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Ano letivo	Até02	04	
2.29.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	Até02	03	
2.30.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	Até02	04	
2.31.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	Até02	02	
2.32.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	Até02	01	
2.33.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	Até02	02	
2.34.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	Até02	02	
2.35.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	Até03	01	

Total máximo: 710 pontos